

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG**

**EDITAL 015/2017 – PRPPG/Unespar
Eleição de Coordenador e Suplente dos Programas de Pós-Graduação**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, baseado no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar (RESOLUÇÃO 001/2012 – COU/UNESPAR) - torna público o pleito eleitoral para coordenador e suplente do curso de Mestrado Acadêmico em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR):

1. Informações Gerais

1.1 Para concorrer aos cargos de Coordenador e Suplente, os candidatos deverão ser docentes efetivos em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de título de doutor, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da UNESPAR, e serem credenciados como professores permanentes do PPIFOR, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenha impedimento legal.

1.2 É vedado o acúmulo do cargo de Coordenador de Programa de Pós-Graduação com outros cargos de direção ou coordenação (Art. 5º, §3º da Resolução 001/2012 – COU/Unespar).

1.3 O suplente substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa.

1.4 As normas para o processo eleitoral no que se refere a comissão eleitoral, a candidatura, a campanha, a apuração e os recursos, deverão obedecer ao disposto no REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E SUPLENTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNESPAR – PRPPG/UNESPAR (ANEXO).

2. Disposições Finais

2.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso a Reitoria da Unespar;

2.2 O mandato de Coordenador e Suplente é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato.

2.3 Na vacância do cargo do Coordenador, o Suplente assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Suplente, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros docentes para assumir o cargo de Coordenador, devendo o mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, ouvida a PRPPG, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2017.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG